



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Estudo Técnico Preliminar: Nº03/2026:

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 18, 20 e 72 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a finalidade de analisar a necessidade, a viabilidade, os riscos e as vantagens da contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como justificar a adoção da modalidade de **dispensa de licitação**.

Este estudo subsidia o processo de contratação da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, garantindo planejamento adequado, transparência, eficiência administrativa e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda refere-se à aquisição de passagens aéreas nacionais (ida e volta) para dois vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, com o objetivo de possibilitar o deslocamento até Brasília – DF, para participação no **9º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal**, a ser realizado no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026.

A participação no evento atende à necessidade institucional de capacitação e atualização técnica dos agentes políticos, especialmente quanto às atualizações da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno das Câmaras e às normas eleitorais aplicáveis ao pleito de 2026.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação está alinhada às competências constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da atuação parlamentar, aprimoramento da gestão pública e melhoria da qualidade das decisões legislativas.

Além disso, a despesa encontra respaldo na dotação orçamentária específica para **passagens e despesas com locomoção**, prevista no orçamento vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, capaz de atender às datas, horários e trajetos definidos, garantindo:

- Cumprimento da agenda institucional;
- Segurança e confiabilidade no transporte;
- Melhor relação custo-benefício;
- Atendimento dentro do prazo necessário.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

O transporte aéreo mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando a distância entre os municípios, o tempo disponível e a necessidade de otimização dos recursos públicos.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Transporte terrestre:** inviável em razão da longa distância, maior tempo de deslocamento e possível comprometimento da agenda institucional;
- **Adiamento ou não participação no evento:** alternativa descartada, pois comprometeria a capacitação dos vereadores e o interesse público;
- **Aquisição direta de passagens aéreas:** considerada a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.060,00**, obtido por meio de pesquisa de preços junto a portais públicos, empresas especializadas e plataformas de comercialização de passagens aéreas, utilizando-se o critério da mediana, conforme boas práticas administrativas.

O valor encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado e dentro dos limites legais para a dispensa de licitação.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A adoção da modalidade de **dispensa de licitação** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- O objeto possui natureza comum, de rápida execução e ampla oferta no mercado;
- A realização de procedimento licitatório tradicional se mostraria antieconômica, considerando o custo administrativo e o prazo necessário para sua conclusão;
- A contratação por dispensa garante maior celeridade, sem prejuízo à competitividade, à transparência e à economicidade.

O procedimento será precedido de divulgação do Aviso de Dispensa, garantindo ampla publicidade e possibilidade de apresentação de propostas por interessados.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Riscos Identificados

- **Variação de preços das passagens aéreas** em razão da proximidade da data do evento;
- **Indisponibilidade de voos** compatíveis com os horários necessários;
- **Cancelamentos ou alterações de voos** por parte das companhias aéreas;



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

- **Inexecução contratual** por parte da empresa fornecedora.

8.2 Medidas Mitigadoras

- Realização da contratação com antecedência adequada;
- Exigência de empresa com experiência comprovada no fornecimento de passagens aéreas;
- Previsão contratual de responsabilidade por remarcações e assistência em caso de alterações;
- Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora.

9. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta as seguintes vantagens:

- Atendimento ao interesse público e à finalidade institucional;
- Capacitação técnica e atualização legislativa dos vereadores;
- Maior eficiência administrativa e melhor desempenho das funções legislativas;
- Economicidade, considerando a escolha da solução mais adequada e o uso da dispensa de licitação;
- Redução de riscos operacionais por meio de contratação especializada.

10. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas é **necessária, viável e vantajosa** para a Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR.

A adoção da modalidade de **dispensa de licitação** encontra amparo legal, atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, não havendo óbices técnicos ou jurídicos para a continuidade do processo.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar subsidia e justifica a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerações Finais e Declaração de Viabilidade

Com base no levantamento efetuado, a contratação mostra-se **viável e necessária**. O atendimento aos requisitos de habilitação (Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhistas e atos constitutivos) garante a segurança jurídica do processo.

A estratégia de pagamento em até 7 dias após a entrega e a reserva do direito de rejeitar o objeto em desacordo com as especificações protegem o interesse da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Este estudo técnico preliminar visa embasar a decisão pela **Dispensa de Licitação**, conforme os preceitos legais, e propõe uma contratação eficaz e eficiente para atender às necessidades do Poder Legislativo em 2026.

Marcia Milani Grangeiro Paganeli

Membro da equipe de apoio

Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, 04 de fevereiro de 2026